



L E I Nº 43
= = = = =

DISPÕE SOBRE: Execução dos serviços de colocação de guias e sargetas á conta de empréstimo da Caixa - Econômica do Estado de São Paulo.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu - promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os - serviços de construção e assentamento de guias e sargetas nas ruas da cidade, com recursos provenientes de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nas condições dos artigos seguintes.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, depois de concluído o serviço - de colocação de guias e sargetas em cada trecho das vias públicas, organizará duas relações sendo uma das - despesas e a outra com os nomes dos proprietários dos imóveis beneficiados (lindeiros) e a designação do número de metros de frente de cada uma das respectivas - propriedades.
- Artigo 3º - Concluído os serviços de cada quarteirão e verificado o total das despesas, acrescidas de 30% (trinta por cento) do seu custo, será essa importância dividida entre os proprietários lindeiros, beneficiados com os serviços, na proporção do número de metros de frente de cada propriedade.
- Artigo 4º - A cõta de cada proprietário será dividida em 4 (quatro) prestações iguais e semestrais, para pagamento em 2 - (dois) anos consecutivos.
- Artigo 5º - As despesas com o serviço de colocação de guias e sargetas, correrão por conta exclusivamente de todos os proprietários de imóveis-prédios ou terrenos-situados à - margem do trecho das ruas que forem beneficiadas com esse melhoramento.
- Artigo 6º - Os serviços de que trata a presente Lei, serão executados: a)- por administração direta da Prefeitura: b) por administração contratada: c)- por empreitada, mediante concorrência pública.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re



Continuação.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 16 de Maio de 1966.

Elísio Pereira da Silva
Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

Albrite
Resp. pelo Exped. da Secretaria.